

=LEI Nº 3.018, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Amauri José Benedetti)

“Dispõe sobre a suplementação da subvenção social concedida ao Serviços de Obras Sociais, e dá outras providências”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a subvenção social do **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, CNPJ. 45.345.873/0001-74**, concedida inicialmente pela Lei Lei nº 2.990, de 10 de Dezembro de 2015, acrescendo em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos monetários adicionais oriundos da autorização desta Lei serão repassados de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

ARTIGO 2º - As despesas advindas da execução desta Lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente, ficando desde já autorizadas as suplementações necessárias para sua execução.

ARTIGO 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso necessário, serão adequados a presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -